



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
001/2019/PMO/SEMPOF

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº **012/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o processo administrativo **018/2021/PMO**, proveniente do Processo Licitatório – **Tomada de Preços nº 006/2019/PMO**, cujo objeto é **5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo contratual pro mais 135 dias, alteração da parte contratante e dos fiscais do contrato e mudança de dotação orçamentaria ao contrato Administrativo nº001/2019/PMO/SEMPOF, proveniente da Tomada de Preços nº006/2019/PMO, cujo o objeto é a contratação de empresa para executar a construção de uma feira no modelo Atacarejo (mix de atacado e varejo), para a comercialização e armazenamento dos produtos agrícolas**, conforme abaixo melhor se especifica:

### RELATÓRIO:

Tratam os autos de processo de pedido de aditivo contratual nos autos do Processo Administrativo 018/2021/PMO da Tomada de Preços nº006/2019/PMO.

Na oportunidade, o Exmo. Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças, solicitou autorização para prorrogação de prazo do referido contrato, conforme anexos ao processo: cópia do parecer técnico, cópia dos termos aditivos anteriores, manifestação de interesse da empresa e Certidões de regularidade da mesma.

Verifica-se que o processo foi encaminhado para manifestação jurídica. Consta parecer jurídico nº017/2021, favorável ao aditamento do contrato, datado no dia 24/03/2021.

Despacho de 24/03/2021 do Exmo. Prefeito configurando que a formalização do aditivo se demonstra vantajosa. Autorizou o prosseguimento nos autos de realização do aditivo contratual por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias.

Processo remetido para a UCI em 05/04/2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

No que se refere a regularidade do pleito, este encontra-se legalidade no dispositivo da Lei nº 8.666/93, previsto no § 2º, art. 57, o qual dispõe sobre prorrogação de prazos contratuais.

**CONCLUSÃO:**

Desta feita, em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, opino favoravelmente a legalidade dos atos processuais praticados nos autos do presente processo, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos – Pará, 12 de abril de 2021.

**Érica Guimarães Farias**  
**Controle Interno**  
**Decreto nº012/2021**